



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.120/2010
DE 02 DE JUNHO DE 2010

Estabelece horário da jornada dos estagiários dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, e dá outras providências.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições previstas no artigo 35, I, “e” e “x” da Lei Complementar nº 02/90, e, ainda, o que dispõem a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009 e a Portaria nº 821, de 20 de abril de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a jornada de 4 (quatro) horas diárias para os estagiários dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

§ 1º. Os estagiários de Nível Superior (Direito e Outros Cursos) e Nível Médio, com aquiescência expressa do superior imediato, deverão optar pelos seguintes horários, no turno matutino:

- I- De segunda a sexta-feira, das **07:00 às 11:00** horas;
- II- De segunda a sexta-feira, das **08:00 às 12:00** horas;
- III- De segunda a sexta-feira, das **09:00 às 13:00** horas.

§ 2º. Os estagiários de Nível Superior, do curso de Serviço Social, com aquiescência expressa do superior imediato, obedecerão o horário de segunda a quinta-feira, das **13:00 às 17:00** horas, e, às sexta-feiras, das **08:00 às 12:00** horas.

§ 3º. Os estagiários de Nível Médio, com aquiescência expressa do superior imediato, obedecerão o horário de segunda a quinta-feira, das **13:00 às 17:00** horas, e, às sexta-feiras, das **08:00 às 12:00** horas.

Art. 2º. Os estagiários de Nível Médio, matriculados em instituição de ensino no turno noturno, lotados no turno vespertino, desempenharão suas atividades na sexta-feira das **08:00 às 12:00** horas.

Art. 3º. Os estagiários de Nível Superior (Direito e Outros Cursos) deverão providenciar a regularização do horário das atividades acadêmicas, respeitando a jornada de estágio definida na presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário

Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA CRISTINA DA G. E S. FOZ MENDONÇA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE OPÇÃO

Base legal: Portaria nº 1.120/2010, de 02 de junho de 2010, vigente a partir de 1º de agosto de 2010, e ainda, o que dispõem a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009 e a Portaria nº 821, de 20 de abril de 2010.

_____, estagiário de Nível Superior, Médio, dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, de acordo com os preceitos contidos na **Portaria nº 1.120/2010, de 02 de junho de 2010, vigente a partir de 1º de agosto de 2010**, vem, por intermédio deste instrumento, optar pelo horário abaixo assinalado:

- Aos estagiários de Nível Superior (Direito e Outros Cursos) e Nível Médio:

a) De segunda a sexta-feira, das **07:00 às 11:00** horas;

b) De segunda a sexta-feira, das **08:00 às 12:00** horas;

c) De segunda a sexta-feira, das **09:00 às 13:00** horas.

- Aos estagiários de Nível Superior, do curso de Serviço Social:

a) De segunda a quinta-feira, das **13:00 às 17:00** horas, e, às sexta-feiras, das **08:00 às 12:00** horas.

- Aos estagiários de Nível Médio:

a) De de segunda a quinta-feira, das **13:00 às 17:00** horas, e, às sexta-feiras, das **08:00 às 12:00** horas.

Aracaju, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO ESTAGIÁRIO

Aquiescência expressa do superior imediato:

ASSINATURA
(APOR CARIMBO)